



COMUNICADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Memo: 104/2024
Senhor Secretário,

COMUNICO que estarei em licença para tratar de **INTERESSES PARTICULARES**, por prazo determinado, nos termos do art. 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, inciso IV, do Regimento Interno, a partir de 19 de junho de 2024, pelo período de 6 dia (s)

Declaro estar ciente que:

- 1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença.
- 2) O prazo da licença não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa, conforme art.20, IV da L.O.M, e art.112, § 3º, alínea “b”, do Regimento Interno.
- 3) Observador o limite do item “2” acima, é facultada a prorrogação de prazo por tempo de licença por meio de um novo pedido, conforme art.114 do Regimento Interno.
- 4) É vedada a ressaca antes do término do período de licença, conforme art. 20, IV, da L.O.M, e art.112, § 3º, alínea “d”, do Regimento Interno
- 5) O período de licença será com prejuízo da remuneração, conforme art. 20, IV, da L.O.M.

Sala das Sessões, 14 de junho 2024

Vereadora Luana Alves